



República Federativa do Brasil  
Estado de Sergipe  
Monte Alegre de Sergipe

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024  
DE 04 DE JANEIRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE  
ALEGRE DE SERGIPE-SE  
APROVADO 36/01/2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PISO SALARIAL  
PROFISSIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE  
SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS, NO ÂMBITO DA  
ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE  
ALEGRE DE SERGIPE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE,  
ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica  
Municipal e emenda constitucional nº 120, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono a seguinte Lei:

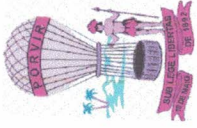
**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder atualização do  
piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias  
efetivos, no âmbito da administração pública, revisado em **8,9108%** (oito inteiros e  
nove mil, cento e oito décimos de milésimo por cento), referente ao ano 2023 e **6,969%**  
(seis inteiros e novecentos e sessenta e nove milésimos por cento), referente ao ano  
2024, fixando como salário base, conforme os valores discriminados nas Tabelas  
presentes no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos  
consignados no Orçamento Anual vigente.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Monte Alegre de Sergipe / SE, 04 de Janeiro de 2024.

  
MARINEZ SILVA PEREIRA LINO  
Prefeita Municipal



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Sergipe**  
**Monte Alegre de Sergipe**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° /2024**  
**DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

<b>REAJUSTE SALARIAL DOS ACEs/ACSS / ano 2023 - 8,9108%</b>										
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
R\$ 2.640,00	R\$ 2.692,80	R\$ 2.746,66	R\$ 2.801,59	R\$ 2.857,62	R\$ 2.914,77	R\$ 2.973,07	R\$ 3.032,53	R\$ 3.093,18	R\$ 3.155,04	R\$ 3.218,15

<b>REAJUSTE SALARIAL DOS ACEs/ACSS / ano 2024 - 6,9699%</b>										
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
R\$ 2.824,00	R\$ 2.880,48	R\$ 2.938,09	R\$ 2.996,85	R\$ 3.056,79	R\$ 3.117,92	R\$ 3.180,28	R\$ 3.243,89	R\$ 3.308,77	R\$ 3.374,94	R\$ 3.442,44

Praça Presidente Médici, 227, Centro - CNPJ/MF N° 13.113.287/0001-08  
CEP 49690-000 - Monte Alegre de Sergipe - SE



República Federativa do Brasil  
Estado de Sergipe  
Monte Alegre de Sergipe

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente  
Senhores (a) Vereadores (a)

Encaminhamos para apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE”** para que seja analisado e votado pelo Legislativo Municipal na forma regimental.

O valor de piso estabelecido pela Portaria GM/MS nº 1.917/2022 e 2.109/2022, ambas do Ministério da Saúde, fixaram o valor do incentivo financeiro federal de custeio referente ao Agente Comunitário de Saúde – ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE no importe de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Nada obstante, a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, ao modificar o disposto no art. 198, §9º, da Constituição Federal, atribuiu que os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate às Endemias – ACE não receberiam vencimentos inferiores a 2 (dois) salários-mínimos.

O presente projeto de lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder revisão salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias efetivos, no âmbito da administração pública, revisado em **8,9108%** (oito inteiros e nove mil, cento e oito décimos de milésimo por cento), referente ao ano 2023 e **6,969%** (seis inteiros e novecentos e sessenta e nove milésimos por cento), referente ao ano 2024, fixando como salário base.

Dessa forma, convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, **encaminha-se o Projeto de Lei, esperando que Vossas Excelências emprestem a valiosa colaboração para sua aprovação.**

Sendo o que se apresenta para o momento, valho-me do ensejo para reiterar meus protestos de estima e apreço, requerendo que a propositura em tela tramite **em regime de urgência**, e seja transformada em Lei por este Colendo Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE  
ALEGRE DE SERGIPE

RECEBIDO 10/01/2024

*de*



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Sergipe**  
**Monte Alegre de Sergipe**

Monte Alegre de Sergipe – SE, 04 de Janeiro de 2024.

  
**MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**  
Prefeita Municipal